



Cartório do Único Ofício de Dom Eliseu/PA

CNPJ: 22.953.749/0001-96 - CNS: 06.854-4 - Tel: (94) 3335-1044 | (94) 99118-0972

Rua Jequié, nº 311, Centro - Dom Eliseu/PA - CEP 68.633-000

E-mail: cartoriodomeliseu@hotmail.com

Titular: Joselias Deprá



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO em virtude das atribuições que me são conferidas por lei, a requerimento de parte interessada e para os devidos fins, que dando busca nos livros de Registro Geral de Imóveis deste Cartório de Registro de Imóveis, deparei-me com a matrícula nº **7.765 do Livro 2** (Registro Geral), aberta em 17/01/2019 (**CNM: 068544.2.0007765-81**), com o seguinte teor: **IMÓVEL** – Um **imóvel rural** medindo **110ha97a93ca** (cento e dez hectares, noventa e sete ares e noventa e três centiares), com o perímetro de **4.707,44m**, caracterizado por **parte do Lote nº 21 da GLEBA ESTADUAL BRAÇO FORTE B**, denominado **“FAZENDA 3K SAHARA – Lote 21 – Parcela 02”**, localizado na margem esquerda do **Córrego Estrela Azul**, neste município e comarca de Dom Eliseu, Estado do Pará, com os seguintes vértices, longitudes, latitudes, altitudes, azimutes, distâncias e confrontações: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **G21-V-1001**, de longitude -48°04'54,266", latitude -3°59'00,483" e altitude 199,849m, com azimute e distância de 103°41' - 51,79m, confrontando com a **Vicinal de Acesso**, seguindo até o vértice **G21-V-1002**, de longitude -48°04'52,635", latitude -3°59'00,882" e altitude 196,354m, com azimute e distância de 129°59' - 86,81m, confrontando com a **Vicinal de Acesso**, seguindo até o vértice **G21-V-1003**, de longitude -48°04'50,479", latitude -3°59'02,698" e altitude 197,127m, com azimute e distância de 123°24' - 71,02m, confrontando com a **Vicinal de Acesso**, seguindo até o vértice **G21-V-1004**, de longitude -48°04'48,557", latitude -3°59'03,971" e altitude 195,963m, com azimute e distância de 96°01' - 38,90m, confrontando com a **Vicinal de Acesso**, seguindo até o vértice **G21-V-1005**, de longitude -48°04'47,303", latitude -3°59'04,104" e altitude 197,526m, com azimute e distância de 78°00' - 103,35m, confrontando com a **Vicinal de Acesso**, seguindo até o vértice **G21-V-1006**, de longitude -48°04'44,026", latitude -3°59'03,405" e altitude 201,204m, com azimute e distância de 84°34' - 100,06m, confrontando com a **Vicinal de Acesso**, seguindo até o vértice **G21-V-1007**, de longitude -48°04'40,797", latitude -3°59'03,097" e altitude 204,758m, com azimute e distância de 93°01' - 67,56m, confrontando com a **Vicinal de Acesso**, seguindo até o vértice **G21-V-1008**, de longitude -48°04'38,610", latitude -3°59'03,213" e altitude 202,102m, com azimute e distância de 86°00' - 53,90m, confrontando com a **Vicinal de Acesso**, seguindo até o vértice **G21-V-1009**, de longitude -48°04'36,867", latitude -3°59'03,091" e altitude 201,415m, com azimute e distância de 79°33' - 134,04m, confrontando com a **Vicinal de Acesso**, seguindo até o vértice **G21-V-1010**, de longitude -48°04'32,594", latitude -3°59'02,300" e altitude 200,024m, com azimute e distância de 62°27' - 88,62m, confrontando com a **Vicinal de Acesso**, seguindo até o vértice **G21-V-1011**, de longitude -48°04'30,047", latitude -3°59'00,966" e altitude 199,182m, com azimute e distância de 66°36' - 24,37m, confrontando com a **Vicinal de Acesso**, seguindo até o vértice **G21-M-0978**, de longitude -48°04'29,322", latitude -3°59'00,651" e altitude 101,674m, com azimute e distância de 148°38' - 62,05m, confrontando com a Fazenda Célia (CNS: 06.729-8/Mat. 4346), seguindo até o vértice **DYR-M-0272**, de

nº controle: 4A444.04774.77794.E5B4C

longitude -48°04'28,275", latitude -3°59'02,376" e altitude 159,019m, com azimuth e distância de 152°43' - 1.342,93m, Fazenda Célia (CNS: 06.729-8/Mat. 4346), seguindo até o vértice **DYR-M-0254**, de longitude -48°04'08,327", latitude -3°59'41,235" e altitude 159,098m, com azimuth e distância de 249°24' - 739,34m, confrontando com a Fazenda Sahara IV (CNS: 06.854-4/Mat. 7503), seguindo até o vértice **DYR-M-0253**, de longitude -48°04'30,762", latitude -3°59'49,703" e altitude 105,023m, com azimuth e distância de 331°50' - 1.664,95m, confrontando com a Fazenda Sahara IV (CNS: 06.854-4/Mat. 7503), seguindo até o vértice **DYR-M-0245**, de longitude -48°04'56,237", latitude -3°59'01,918" e altitude 156,73m, com azimuth e distância de 39°59' - 41,42m, confrontando com a **Vicinal de Acesso**, seguindo até o vértice **G21-V-1000**, de longitude -48°04'55,374", latitude -3°59'00,885" e altitude 198,001m, com azimuth e distância de 70°08' - 36,34m, confrontando com a **Vicinal de Acesso**, seguindo até o vértice **G21-V-1001**, ponto inicial da descrição deste perímetro", tudo de conformidade com o memorial descritivo gerado automaticamente pelo **SIGEF** (Sistema de Gestão Fundiária) com base nas informações transmitidas e assinadas digitalmente pelo responsável técnico Marcos Aurélio Souza Santos, CREA nº 29219D/PA e ART nº PA20170188192-PA, credenciado no INCRA com o código G21, através da **certificação nº fab3d084-9fdb-40cd-8f3d-4e0eef9ee1b3**, onde o **INCRA**, em atendimento ao § 5º do art. 176 da Lei nº 6.015/73, certifica que a poligonal do imóvel objeto do referido memorial descritivo não se sobrepõe, na data da referida certificação, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do **INCRA** (data da certificação: 24/09/2018, às 21:28h e data da geração: 24/09/2018, às 21:32h). Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000. Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas. Azimutes geodésicos. Imóvel cadastrado no **INCRA**, em área maior, em nome do proprietário Anésio Destro, conforme CCIR – emissão/exercício 2018, com os seguintes dados cadastrais – Código do imóvel rural: **051.110.101.214-4**; denominação do imóvel rural: Fazenda Sahara; área total (ha): 682,8610; classificação fundiária: média propriedade improdutiva⁵; data do processamento da última declaração: 27/12/2016; indicações para localização do imóvel rural: Estrada Vila Nazaré Km 65; município sede do imóvel rural: **DOM ELISEU**; UF: **PA**; módulo rural (ha): 95,6387; nº módulos rurais: 7,14; módulo fiscal (ha): 55,0000; nº de módulos fiscais: 12,4157; FMP (ha): 4,00; área do imóvel rural (ha) registrada: 682,8610. Imóvel cadastrado na **RFB**, também em área maior, em nome do proprietário Anésio Destro, sob o **NIRF 3.464.467-9**. **PROPRIETÁRIO: ANÉSIO DESTRO**, natural de Novo Horizonte-SP, nascido em 07/11/1945, portador da C.I. nº 141030-MT e do **CPF nº 022.512.489-00**, casado com **Glicéria da Silveira Destro**, portadora da C.I. nº 3274054-PA e do **CPF nº 363.833.333-72**, brasileiros, agricultores, residentes e domiciliados na "Fazenda 3K Sahara", Dom Eliseu-PA. **TRANSMITENTE: ESTADO DO PARÁ/INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA (CNPJ nº 05.089.495/0001-90)**, através do **Título de Propriedade, Sob Condição Resolutiva nº 040**, expedido em Belém-PA, em 27/03/2014, conforme Processo Administrativo nº 2002/241282. Natureza do Título: **Alienação onerosa. Preço e condições de pagamento:** Valor do imóvel (VTN/SEM DESC): R\$6.585,84 – Valor da taxa de ocupação: R\$296,36 – Valor das custas: R\$2.000,00 – Valor total: R\$8.882,21. **Publicação dos atos administrativos:** Editais: D.O.E. nº 32.609, de 26/03/2014 – Homologação e sentença: Portaria nº 141, de 26/03/2014. **Cláusulas e Condições Resolutivas: Cláusula primeira:** O ITERPA transmite ao contratante o domínio do imóvel acima descrito, condicionando a validade da alienação ao cumprimento das cláusulas resolutivas constantes no verso



Cartório do Único Ofício de Dom Eliseu/PA

CNPJ: 22.953.749/0001-96 - CNS: 06.854-4 - Tel: (94) 3335-1044 | (94) 99118-0972

Rua Jequié, nº 311, Centro - Dom Eliseu/PA - CEP 68.633-000

E-mail: cartoriodomeliseu@hotmail.com

Titular: Joselias Deprá



do referido Título e demais requisitos impostos pela legislação específica. **Cláusula segunda:** O imóvel alienado deve ser destinado à exploração agropecuária, agroindustrial, extrativa, florestal, pesqueira ou outra modalidade de exploração similar, reconhecida pelo MDA, mantida no imóvel rural e com objetivo de promover o desenvolvimento econômico e o cumprimento de sua função sócio-ambiental. **Parágrafo único:** Em se tratando de uso para fins de exploração florestal e/ou extrativa, obriga-se o contratante ao pagamento dos preços florestais ao Estado do Pará, no prazo de 30 (trinta) anos, nos termos da legislação ambiental do Estado do Pará. **Cláusula terceira:** O contratante, deverá promover: a) o aproveitamento racional e adequado da terra; b) a averbação da reserva legal, incluída a possibilidade de compensação na forma da legislação ambiental; c) a identificação das APP's e, quando couber, o compromisso para sua recuperação, na forma da legislação ambiental vigente; d) a observância das disposições que regulam as relações de trabalho; e) a recuperação ambiental das áreas degradadas, localizadas na reserva legal e nas APP's; f) a utilização adequada dos recursos naturais disponíveis a preservação do meio ambiente. **Parágrafo único:** O descumprimento de qualquer dos deveres acima pelo contratante, constitui condição resolutiva e implica na rescisão do Título de Propriedade, com a consequente reversão da área em favor do Estado, declarada em processo administrativo, assegurada a ampla defesa e contraditório. **Cláusula quarta:** É vedado ao contratante alienar ou transmitir a posse ou domínio do imóvel, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da titulação, ressalvadas as seguintes hipóteses: a) quitação integral do valor da terra e demais encargos; b) transmissão por sucessão causa mortis. **Parágrafo único:** O descumprimento de qualquer dos deveres acima pelo contratante implicará na rescisão do Título de Propriedade, com a consequente reversão da área em favor do Estado, declarada em processo administrativo, assegurada a ampla defesa e contraditório. **Cláusula quinta:** O valor fixado para o imóvel poderá ser pago a vista ou em prestações mensais ou anuais, no prazo máximo de até 10 (dez) anos. Os encargos financeiros incidirão proporcionalmente ao tamanho da propriedade regularizada, conforme índice previsto no quadro 07 do referido Título. **Parágrafo primeiro:** O pagamento das despesas de vistoria e taxas de administração será efetuado em uma única parcela, por meio de Guia de Recolhimento do ITERPA ou outro instrumento decorrente de convênio ou contrato firmado com instituições financeiras. **Parágrafo segundo:** É permitido ao contratante a qualquer tempo, liquidar integralmente o valor de terra nua, porém, permanecerá obrigado ao cumprimento dos deveres previstos na cláusula terceira. **Cláusula sexta:** Quanto aos descontos previstos no art. 7º, §§ 6º e 7º, da Lei Estadual nº 7.289/2009 sobre o valor total da terra nua, incidirá primeiramente o desconto do § 6º e, apurado o valor, sobre este incidirá o desconto do § 7º, aferindo-se o efetivamente devido, conforme previsto no quadro 07 do referido Título e por decisão discricionária do presidente do ITERPA. **Cláusula sétima:** O outorgante autoriza expressamente a constituição de hipoteca, em garantia de financiamentos concedidos por entidades de crédito, para exploração e/ou melhoria do imóvel objeto do referido Título. Em caso de execução da hipoteca, a instituição de crédito deverá cientificar o outorgante, previamente. **Cláusula oitava:**

Na hipótese de resolução da alienação conforme o disposto nas cláusulas terceira e quarta, a propriedade e a posse do imóvel serão revertidos ao outorgante, procedendo-se o cancelamento do registro do imóvel, na forma do art. 13, § 1º e § 2º, da Lei nº 7.289, de 24/07/2009. Consolida-se a propriedade em nome do contratante quando cumulativamente: a) estiver liquidado o valor do débito perante o outorgante; b) seja comprovado o integral cumprimento dos deveres previstos na cláusula terceira por meio de vistoria realizada pelo ITERPA. **Cláusula décima:** Em caso de resolução da alienação e consequente reversão da propriedade do imóvel ao ITERPA, o contratante somente fará jus a indenização pelas benfeitorias necessárias e úteis, salvo comprovada má-fé. **Cláusula décima primeira:** Fica condicionada a limitação administrativa, em decorrência da qual não serão permitidas no uso do imóvel, seja por si, seus herdeiros ou sucessores a qualquer título, atividades e empreendimentos, efetiva ou potencialmente, causadores de degradação ambiental, sob pena de imediata reversão das terras ao pleno domínio do Estado do Pará. **Parágrafo único:** Assumem, ainda, a obrigação de pagar ao Estado, a título de compensação financeira, durante o período de 30 (trinta) anos, contados da aprovação, pelo órgão ambiental competente, do plano anual de exploração florestal, tendo como base o produto madeireiro a ser extraído da área, previsto em plano de manejo florestal, o valor de 3,93 UPF ou outro fator de referência que o venha substituir, para cada metro cúbico de madeira explorado. **Cláusula décima segunda:** Os casos omissos no presente Título resolver-se-ão com base na legislação em vigor. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº **7.543**, às fls. **196** do livro nº “**2-AC**” (Registro Geral), de **06/02/2018**, deste CRI, com a área de 372ha13a03ca. Abertura de matrícula a requerimento do proprietário, com base no **GEORREFERENCIAMENTO CERTIFICADO PELO INCRA** (Lei nº 10.267/2001 e no § 5º do art. 9º do Decreto nº 4.449/2002), com o selo de segurança nº 10.611.344 (geral – série H). O referido é verdade e dou fé. Dom Eliseu (PA), 17 de janeiro de 2019. (a) Joselias Deprá – Oficial.

AV-1/7.765 – 17/01/2019 – DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO – Procede-se a esta averbação “**de ofício**”, nos termos do art. 762 do CNSNR do Estado do Pará, para constar a seguinte averbação: “**AV-1/5.708 – 02/02/2016 – DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO** – Procede-se a esta averbação a requerimento feito em 02/02/2016, pelo proprietário **Anésio Destro** (acima qualificado), apresentando a **DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO**, expedida pelo Instituto de Terras do Pará (ITERPA), em 17/07/2014, assinada pelo Diretor de Administração e Finanças (DAF) – José Cezário Arias de Souza, com o “de acordo” do Presidente - Carlos Lamarão Corrêa, em 17/07/2014, para constar que o proprietário efetuou o pagamento da REGULARIZAÇÃO ONEROSA – VTN, relativo ao processo nº 2002/241282, no valor de R\$8.886,00 (oito mil e oitocentos e oitenta e seis reais), em 19/03/2014, no Banco do Estado do Pará, Boletim nº 03791601900008886000025380000009017301804081, ficando extinta a alínea “a” da cláusula quarta (acima mencionada), impressa no verso do referido Título. O referido é verdade e dou fé. Dom Eliseu (PA), 17 de janeiro de 2019. (a) Joselias Deprá – Oficial.

R-2/7.765 – 01/10/2021 – COMPRA E VENDA – VENDEDORES: Anésio Destro e sua esposa Glicéria da Silveira Destro (acima qualificados). **COMPRADOR: LEONARDO MARQUES LEÃO AGUIAR**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da C.I. nº 3.180.964-DF e do **CPF nº 030.147.481-88**, residente e domiciliado na “Fazenda Santa Fé”, CEP 68.633-000, Dom Eliseu-PA. **FORMA DO**



Cartório do Único Ofício de Dom Eliseu/PA

CNPJ: 22.953.749/0001-96 - CNS: 06.854-4 - Tel: (94) 3335-1044 | (94) 99118-0972

Rua Jequié, nº 311, Centro - Dom Eliseu/PA - CEP 68.633-000

E-mail: cartoriodomeliseu@hotmail.com

Titular: **Joselias Deprá**



TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no Cartório de Notas de Dom Eliseu-PA, às fls. 182/184v, do livro nº 14, em 28/09/2021. **VALOR: R\$230.000,00** (duzentos e trinta mil reais). **OBJETO:** O **imóvel rural** objeto da presente matrícula, que passou a denominar-se "**FAZENDA SANTA FÉ III**". Emitida a DOI à SRFB. Protocolo nº 14.699. Registro com os selos digitais geral ns. 613106 e 613107 - série A. O referido é verdade e dou fé. Dom Eliseu (PA), 01 de outubro de 2021. (a) Joselias Deprá - Oficial.

R-3/7.765 - 06/10/2021 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Forma do Título: CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº C14233372-3, emitida em 05/10/2021, em Dom Eliseu-PA, para formalização de **operação de crédito rural**, nos termos do art. 42-B da Lei nº 10.931, de 02/08/2004. **Vencimento: 20/09/2025. Valor: R\$800.000,00.** **Emitente/Associado: LEONARDO MARQUES LEÃO AGUIAR** (acima qualificado). **Credora: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA - SICREDI SUDOESTE MT/PA** (CNPJ nº 32.995.755/0001-60), com sede à Rua Neftes de Carvalho, 489-S, 1 Piso, bairro Jardim Duas Pontes, CEP 78.300-000, Tangará da Serra-MT. **Garantia:** O **imóvel urbano** objeto da presente matrícula, avaliado em R\$1.357.793,00. Valor de venda para fins de leilão público: R\$1.018.344,75. **Encargos financeiros:** Juros efetivos anuais à taxa de 22,419735% a.a. Protocolo nº 14.717. Registro com os selos digitais geral ns. 613217 e 613218 - série A e certidão 356558 - série - A. O referido é verdade e dou fé. Dom Eliseu (PA), 06 de outubro de 2021. (a) Joselias Deprá - Oficial.

AV-4/7.765 - Protocolo nº 16.407 de 19/12/2022 - ADITIVO - Forma do Título: Aditivo à Cédula de Crédito Bancário nº C14233372-3 (acima registrada), datado de 16/12/2022, em Dom Eliseu-PA. **Finalidade:** Alterações que passarão a integrar o título ora aditado: **1º) Alterar o número do registro da Cédula de Crédito Bancário**, acima referida, passando esta a vigorar com a seguinte numeração: **C24233666-0**; **2º) A data de vencimento da Cédula** é retificada para **30/06/2026** e **3º) O valor** da referida Cédula é retificado para **R\$878.513,42. Ratificação:** Os signatários ratificam o título em todos os seus termos, itens e condições não expressamente alterados pelo referido Aditivo, especialmente a garantia constituída, que àquela se integra, formando um todo, único e indivisível para todos os efeitos. Emolumentos: R\$408,80. Selos: R\$1,70. Total: R\$410,50. Averbação com os selos digitais ns. 001499831 e 001499922 - geral - série A. O referido é verdade e dou fé. Dom Eliseu (PA), 21 de dezembro de 2022. (a) Joselias Deprá - Oficial.

AV-5/7.765 - Protocolo nº 19.491 de 06/12/2024 - ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL (CASAMENTO) - Procede-se a esta averbação, a requerimento do proprietário, datado de 06/12/2024, nos termos da Lei nº 6.015/73 (art. 167, II, 5), para constar que o proprietário **casou-se** em **24/09/2024**, no regime da **comunhão parcial de bens**, com **LAÍS MADUREIRA VILELA SAKAYO LEÃO**, brasileira, nutricionista, portadora do RG nº 3567018-DF e do **CPF nº 702.709.331-66**, conforme comprova a

certidão do casamento registrado no Cartório de RCPN de Brasília-DF (matrícula nº 021097 01 55 2024 2 00044 258 0013158 52), expedida em 30/10/2024, cuja cópia fica arquivada neste CRI, alterando, portanto, seu estado civil de solteiro para **CASADO**. Emolumento: R\$389,64. Selo: R\$0,85. Total: R\$390,49. Averbação com o selo digital nº 003608409 - geral - série A. O referido é verdade e dou fé. Dom Eliseu (PA), 27 de dezembro de 2024. (a) Joselias Deprá - Oficial.

AV-6/7.765 - Protocolo nº 19.964 de 26/03/2025 - CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL (CCIR) - Procede-se a esta averbação, nos termos do art. 826 do CNSNR do Estado do Pará vigente, para constar que o imóvel rural, objeto da presente matrícula, está cadastrado no **INCRA**, conforme o CCIR nº 68494841256, emissão exercício 2024, quitado, com os seguintes dados cadastrais - código do imóvel rural: **950.017.589.624-0**; denominação do imóvel rural: FAZENDA SANTA FE III, IV, V e VI; área total (ha): 424,1946; classificação fundiária: média propriedade improdutiva; data do processamento da última declaração: 02/03/2023; município sede do imóvel rural: DOM ELISEU; UF: PA; módulo rural (ha): 30,0079; nº módulos rurais: 3,63; módulo fiscal (ha): 55,0000; nº módulos fiscais: 7,7126; FMP (ha): 4,00; área registrada (ha): 424,1946. Cadastrado na **SRFB/CIB nº X.VBZ.TPM-9**. Emolumentos: R\$601,80. Selos: R\$1,70. Total: R\$603,50. Averbação com os selos digitais ns. 003895901 e 003895991 - geral - série A. O referido é verdade e dou fé. Dom Eliseu (PA), 31 de março de 2025. (a) Joselias Deprá - Oficial.

R-7/7.765 - Protocolo nº 19.965 de 26/03/2025 - DAÇÃO EM PAGAMENTO - TRANSMITENTE: Leonardo Marques Leão Aguiar (acima qualificado). **ADQUIRENTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA - SICREDI SUDOESTE MT/PA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF nº 32.995.755/0001-60**, com sede à Rua Neftes de Carvalho, nº 489-S, 1º Piso, bairro Jardim Duas Pontes, Tangará da Serra-MT. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Dação em Pagamento lavrada no Cartório de Notas de Sapucaia-PA, às fls. 004/006v do livro nº 22, em 29/09/2023. **VALOR: R\$1.000.000,00**. Foi pago à Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA, o I.T.B.I. no valor de R\$20.000,00, da seguinte forma: a) R\$10.140,27, acrescido da taxa de expediente de R\$10,51 e b) R\$9.859,73, com desconto de R\$985,97, acrescido da taxa de expediente de R\$10,51, correspondente à alíquota de 2% sobre o valor da avaliação (R\$1.000.000,00), conforme Laudo de ITBI (Avaliação) nº 8211, expedido em 13/03/2025, cujas as cópias ficam arquivadas neste CRI. **OBJETO:** O imóvel rural da presente matrícula. Emitida a DOI à SRFB. Emolumentos: R\$13.571,90. Selos: R\$1,70. Total: R\$13.573,60. Registro com os selos digitais ns. 003895904 e 003895993 - geral - série A. O referido é verdade e dou fé. Dom Eliseu (PA), 31 de março de 2025. (a) Joselias Deprá - Oficial.

AV-8/7.765 - Protocolo nº 19.965 de 26/03/2025 - CANCELAMENTO DE REGISTRO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Através da Escritura Pública de Dação em Pagamento lavrada no Cartório de Notas de Sapucaia-PA, às fls. 004/006v do livro nº 22, em 29/09/2023, fica **cancelado o registro** da **Alienação Fiduciária (R-3)**, constituída pela **Cédula de Crédito Bancário nº C14233372-3**, emitida em 05/10/2021, por Leonardo Marques Leão Aguiar, consolidando-se a propriedade definitivamente ao patrimônio da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Sudoeste MT/PA - Sicredi Sudoeste MT/PA. Emolumento: R\$400,70. Selo: R\$0,85.



Cartório do Único Ofício de Dom Eliseu/PA

CNPJ: 22.953.749/0001-96 - CNS: 06.854-4 - Tel: (94) 3335-1044 | (94) 99118-0972

Rua Jequié, nº 311, Centro - Dom Eliseu/PA - CEP 68.633-000

E-mail: cartoriodomeliseu@hotmail.com

Titular: **Joselias Deprá**



Total: R\$401,55. Averbação com o selo digital nº 003895994 - geral - série A. O referido é verdade e dou fé. Dom Eliseu (PA), 31 de março de 2025. (a) Joselias Deprá - Oficial.

AV-9/7.765 - Protocolo nº 20.005 de 07/04/2025 - GRAVAME AMBIENTAL -
Procede-se a esta averbação, em atendimento ao Ofício nº 191/2025, expedido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMMA) de Dom Eliseu-PA, datado de 01/04/2025 e recebido por este CRI em 03/04/2025, para constar que foi cometida **INFRAÇÃO AMBIENTAL** no imóvel rural objeto da presente matrícula, nos termos do art. 67 da Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal), com processo de **Fiscalização Ambiental nº 2025000231**, em andamento na referida SEMMA de Dom Eliseu-PA. Emolumentos: R\$601,80. Selos: R\$1,70. Total: R\$603,50. Averbação com os selos digitais ns. 003896254 e 003896227 - geral - série A. O referido é verdade e dou fé. Dom Eliseu (PA), 08 de abril de 2025. (a) Joselias Deprá - Oficial.

Nº Controle: 4A444.04774.77794.E5B4C

A presente certidão terá validade de 30 dias, após a data de expedição.
O referido é verdade e dou fé.

Dom Eliseu-PA, 03 de fevereiro de 2026.

Gabriella Madeira Oliveira
Substituta



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL CERTIDÃO Nº.: 3281208 - SÉRIE: A -

SELADO EM: 03/02/2026

CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 80218230000093876224511021

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	63,3	9,5	1,58



MANIFESTO DE ASSINATURAS

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, pelos seguinte(s) signatário(s):

GABRIELLA MADEIRA OLIVEIRA:96071397200

Documento assinado no Assinador do Cartório do Único Ofício de Dom Eliseu/PA. Para validar acesse o link abaixo:

<https://verificador.itl.gov.br/>